



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2606056400100041301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): LUCIVALDO VERCOSA DE OLIVEIRA - **CNPJ/CPF:** 069.633.023-75

Endereço: Rua 21 - 39 - Alto Alegre I - Maracanaú - CE - 61922-200

Telefone: (85) 8128-8922

E-mail:

Procurador(a): ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA - **CPNJ/CPF:** 097.006.283-45

Telefone: (85) 8128-8922

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: SO AUTOMOVEIS COMERCIAL LTDA

Nome Fantasia: SO AUTOMOVEIS

CPF/CNPJ: 40.189.796/0001-97

Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **22/07/2026 às 10:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/qyu-vtw-wvv>

Relato:

Relata o consumidor que, em 01/04/2026, adquiriu junto à fornecedora reclamada um veículo automotor marca Fiat, modelo Uno Way 1.0, 4 portas, ano/modelo 2011/2011, placa NMJ7E61, tendo efetuado o pagamento mediante a entrega de uma motocicleta como parte da negociação, acrescida da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o saldo remanescente financiado.

Afirma que, por ocasião da compra, foi realizada vistoria no veículo pela própria fornecedora, não tendo sido apontadas irregularidades que comprometessem seu funcionamento. Contudo, após



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

aproximadamente 03 (três) semanas de utilização, o automóvel passou a apresentar diversos vícios.

Aduz que comunicou os defeitos à fornecedora, sendo informado de que alguns dos reparos não seriam de responsabilidade da empresa. Em razão disso, custeou por meios próprios o conserto de parte dos problemas apresentados.

Relata, ainda, que posteriormente o veículo passou a apresentar defeitos na caixa de marchas. Após diversas tentativas de contato e solicitações de assistência, o vendedor autorizou o encaminhamento do automóvel para reparo.

Informa que o veículo permaneceu por período considerável em manutenção. Entretanto, ao comparecer para retirá-lo após a conclusão dos supostos reparos, constatou que o problema não havia sido solucionado, uma vez que o automóvel parou de funcionar logo após sair da loja, no primeiro semáforo do trajeto.

Afirma que, posteriormente, foi apresentado orçamento para que o próprio consumidor arcasse com despesas referentes aos seguintes itens: porta-escovas no valor de R\$ 91,00 (noventa e um reais), chave magnética no valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) e solvente no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

Sustenta que o veículo permaneceu sob a responsabilidade da fornecedora e que, até a presente data, não recebeu solução definitiva para os vícios apresentados, permanecendo impossibilitado de utilizar regularmente o bem adquirido.

Diante da ausência de resolução da demanda na esfera administrativa, o consumidor recorreu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, requerendo sua intervenção para a mediação do conflito e a garantia de seus direitos.

Pedido: Requer o consumidor que a fornecedora realize o reparo integral, adequado e definitivo do veículo adquirido, sanando todos os vícios e defeitos apresentados, de modo a restabelecer suas condições normais de uso e funcionamento, sem quaisquer ônus adicionais. Requer, ainda, a restituição integral dos valores despendidos com os consertos e reparos que deveriam ter sido suportados pela fornecedora, por se tratarem de vícios de responsabilidade do fornecedor.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 22 de Junho de 2026 .

Aline Ximenes de Souza

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 22/06/2026

Ass. do consumidor(a): P. P. Alessandra Ferreira d'Silva

LUCIVALDO VERCOSA DE OLIVEIRA